



# PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

**EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.**

O **CEAPA - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ S/S LTDA.**, Entidade Mantenedora da **FEAPA - Faculdade de Estudos Avançados do Pará**, faz saber o Calendário para Inscrições ao **Processo para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Considera-se apto à Inscrição no **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, o(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, o que deverá ser comprovado no Ato da Matrícula, e ter realizado o **ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)**, aplicado em todas as suas edições, observando-se o **subitem 4.1.1**.

1.2. Será admitida a inscrição no **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** na Secretaria de Atendimento ao Discente (SAD) da **FEAPA**, situada à **Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, R. Belém, nº 319, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.823-390**.

1.2.1. As inscrições estarão abertas no período de **26 de novembro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025**.

1.3. O local de realização do Curso será no novo *Campus* da FEAPA, situado à **Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390**. **O Local poderá ser alterado, sendo que o aviso de alteração será colocado nos quadros de aviso da Instituição.**

1.4. O(A) candidato(a) que não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no Ato da Matrícula, poderá ser desclassificado(a).

1.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das condições do **Processo Seletivo**, constante neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela **Comissão do Processo Seletivo** desta Instituição.

1.6. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. Caso haja necessidade, deverá ser realizada uma nova inscrição.

1.6.1. Só é permitida uma inscrição por candidato(a). Caso haja mais de uma inscrição, prevalecerá a última delas.

1.7. A inscrição será cancelada quando houver:

a) Documentação irregular ou incompleta;

b) Não entrega, no prazo estabelecido, do Boletim de Desempenho Individual do **ENEM**, informado no **Portal do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**.

# PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.

## 2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O Curso e vagas ofertados estão relacionados no quadro a seguir:

Curso, Vagas e Turnos - 2025.1		
Curso	Situação Legal	Turnos e Vagas
		Vespertino e Noturno
Direito	Portaria de Reconhecimento nº 156, de 23 de abril de 2024.	100
<b>Total de Vagas</b>		<b>100</b>

2.1.1. Os valores das parcelas da semestralidade, referentes ao **primeiro (1º.)** semestre de **2025**, são informados na **Resolução nº 001, de 09/10/2024** da Presidência do Conselho de Sócios do Centro de Estudos Avançados do Pará S/S Ltda., Entidade Mantenedora da FEAPA, e divulgados por meio de Edital de Valores das Anuidades Escolares para o ano de 2025, conforme determinado na Lei nº 9.870/99, de 23 de novembro de 1999.

2.1.2. Os valores das parcelas da semestralidade podem ter descontos especiais. O discente deve verificar os possíveis descontos no Serviço de Atendimento ao Discente (SAD). Em caso de possibilidade de desconto para o(a) discente após a matrícula, este(a) terá que solicitar via requerimento.

2.2. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo.

2.3. O Curso para o qual estão sendo ofertadas as vagas, de acordo com este Edital, foi Autorizado e/ou Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme descrito no quadro do **Item 2.1**, acima.

## 3. DA ENTREGA DO BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ENEM)

3.1. O **Boletim de Desempenho Individual (ENEM)** que deverá ser apresentado no ato da inscrição no Processo Seletivo, no Serviço de Atendimento ao Discente (SAD) da **FEAPA**, de **segunda a sexta-feira**, das **15h00 às 20h00**, poderá ser solicitado no endereço: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/boletim-de-desempenho>.

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A **FEAPA** avaliará os(as) candidatos(as) inscritos(as) no **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, a partir da maior nota obtida pelo(a) candidato(a) em qualquer das edições do **ENEM** do qual tenha participado.

## PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

**EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.**

4.1.1. O mínimo de pontos exigidos para habilitar o(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo é de **450 (quatrocentos e cinquenta)** pontos, **não sendo admitida a nota zero (0) na Redação.**

### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. O **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** será classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados.

5.2. Havendo candidatos(as) ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:

- a) maior nota obtida na prova de Redação do **ENEM**;
- b) maior idade.

### **6. DA MATRÍCULA**

6.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão o direito assegurado à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o **CEAPA** (Entidade Mantenedora) da **FEAPA**.

6.1.1. As matrículas se darão de forma imediata, no período de até **05 (cinco) dias úteis**, iniciando após a inscrição e o atendimento dos critérios de avaliação.

6.1.2. Os (As) candidatos(as) classificados(as) realizarão a matrícula, para o Curso oferecido pela **FEAPA**, nos termos do presente Edital, na Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição, de **segunda a sexta-feira, das 15h00 às 20h00**.

6.2. A **FEAPA** reserva-se ao direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de **25 (vinte e cinco)** alunos(as), devendo, nesses casos, devolver os respectivos valores da matrícula e/ou indicar outro Curso em que o(a) estudante possa se matricular, observando-se o número de vagas e a opção indicada na sua inscrição.

6.3. O(A) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, referente ao **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, o que deverá ser feito pelo(a) seu(sua) responsável ou Tutor(a) Legal, anexando ao referido Contrato o **Termo de Responsabilidade**.

6.3.1. Caso esse(a) aluno(a), menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar o documento comprobatório, no ato da assinatura do Contrato.

6.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, após o período normal de matrícula, estabelecido no **subitem 6.1.1** do Edital do **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**, a **FEAPA** divulgará no quadro de avisos da Faculdade, os

## PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

**EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.**

nomes dos(as) candidatos(as) classificados após o limite de vagas, em número condizente com o número de vagas remanescentes, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição.

6.5. Os(As) candidatos(as) chamados(as) terão prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a matrícula na **FEAPA**, localizada à **Rodovia Augusto Montenegro, Residencial Paumari, Rua Belém, nº 319, Coqueiro, Belém - PA, CEP: 66.823-390**, de **segunda a sexta-feira, das 15h00 às 20h00**.

6.6. No caso de desistência ou de não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado(a) o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a). Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) remanescentes não terão direito à matrícula.

6.7. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, em original e/ou fotocópias autenticadas.

6.8. Documentação exigida:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Fotocópia do Certificado ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou de Declaração de Conclusão de Ensino Médio ou de Curso Equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, no momento da matrícula;
- III - Histórico Escolar do Ensino Médio ou de Curso Equivalente, em original;
- IV - Cédula de Identidade (cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou de Estado Civil (cópia);
- VI - Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar, na forma da Lei (cópia);
- VII - Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (cópia);
- VIII - Uma (01) fotografia de tamanho 3 x 4, de frente, sem chapéu;
- IX - CPF;
- X - Comprovante de Endereço;
- XI - **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, fornecido pela Instituição e assinado em 2 (duas) vias pelo matriculando, quando maior de 18 anos, ou por seu Responsável Financeiro quando menor, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos aos valores financeiros para o **primeiro (1º.) semestre de 2025**;
- XII - Recibo de quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, que deverá ser efetivada no Ato da Matrícula, do valor financeiro fixado para o Curso (cópia); e,
- XIII - **Boletim de Desempenho Individual no ENEM.**

6.8.1 - Na hipótese em que o(a) classificado(a) seja portador de Diploma de Curso Superior, poderá apresentar e entregar 1 (uma) cópia desse Diploma para ser autenticada, à vista do original devidamente registrado, acompanhado de cópia do respectivo Histórico Escolar do Curso Superior, em substituição ao Certificado ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente.

# PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

**EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.**

- I - Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, deverão ser apresentados os documentos originais (CPF/RG) do Responsável, sendo que o mesmo deve assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
- II - Para a matrícula realizada por procuração, o(a) procurador(a) deverá apresentar os documentos originais (CPF/RG).

6.8.2. A matrícula só será efetivada após o pagamento da **1ª parcela da semestralidade**.

6.9. Em qualquer hipótese, não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida.

6.10. Depois de efetuada a matrícula, caso o(a) estudante deseje realizar a rescisão por distrato, cancelamento, trancamento ou transferência, obedecidos os prazos constantes do **Calendário Acadêmico da FEAPA**, ficará o(a) **CONTRATANTE** obrigado(a) a pagar o valor das parcelas mensais da semestralidade, até e inclusive o mês no qual ocorrer a solicitação.

6.10.1. A solicitação de rescisão por distrato, cancelamento, trancamento ou transferência, deverá ser requerida junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Instituição, de **segunda a sexta-feira**, das **15h00 às 20h00**.

6.10.2. Será garantida ao(à) aluno(a) a devolução de **80% (oitenta por cento)** da **primeira (1ª)** parcela do Contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de rescisão por distrato, cancelamento, trancamento, devendo ser protocolado até o último dia útil anterior ao início das aulas, do **primeiro (1º)** semestre de **2025**, durante o expediente da Secretaria de Assuntos Acadêmicos da **FEAPA**.

6.10.3. A desistência do(a) aluno(a), sem a formalização do pedido de rescisão por distrato, cancelamento ou trancamento, não o(a) desobriga de adimplir com todas as demais parcelas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com o **CEAPA** (Entidade Mantenedora da **FEAPA**).

6.11. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as) no Curso oferecidos pela **FEAPA**, aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento e demais legislação em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 7. DAS VAGAS

7.1. Em caso do não preenchimento de todas as vagas, a Instituição procederá a um novo Processo Seletivo, até que se tenha número suficiente de alunos matriculados para a cobertura dos custos e manutenção da qualidade do ensino desta Instituição.

7.2. **A FEAPA reserva-se o direito de ofertar disciplinas no curso e/ou no conjunto de disciplinas e/ou atividades indicadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante aulas e demais ações escolares, de acordo com planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos, na conformidade da legislação educacional**

# PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)

EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.

vigente e no Regimento da FEAPA, sendo que 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso poderá ser ofertada na modalidade de **ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)**, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 2.117/2019, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 239, de 11/12/2019, Seção 1, p. 131.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da inscrição no **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** da FEAPA, implica no conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso, inclusive o constante do **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM**.

8.2. Nos termos do artigo 35 do Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o **CEAPA**, mantenedora da **FEAPA** poderá transferir a manutenção, de modo que a nova mantenedora assumirá todos os direitos e obrigações do presente instrumento, sem a necessidade de interpelação extra ou judicial, passando a figurar automaticamente como a nova contratada, sem que isso represente qualquer dever de indenização em favor do(a) **CONTRATANTE**, a qualquer título e tempo.

8.3 - Para atendimento de ordem administrativa ou acadêmica, a FEAPA reserva-se o direito de transferir alunos(as) e/ou turmas para “*Campus*” e/ou turno diverso da opção original, inclusive em função de mudança de endereço da sede atual, dentro da Região Metropolitana de Belém.

8.4. A Instituição reserva-se ao direito de remanejar turmas que, no decorrer do Curso, tornem-se economicamente inviáveis - número de alunos(as) igual ou inferior a **25 (vinte e cinco)** - transferindo-as, inclusive, para turnos opostos.

8.5. A FEAPA reserva-se o direito de ofertar disciplinas e/ou parte delas, na modalidade a **ENSINO A DISTÂNCIA (EAD)**, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

8.6. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o(a) candidato(a) que tiver participado **Processo Seletivo 2025.1 para Vagas Remanescentes via Notas do ENEM** da FEAPA ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

8.7. Ao(À) aluno(a) regularmente matriculado em um Curso da FEAPA que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do Curso ao qual esteja vinculado, em particular, no que diz respeito ao valor da parcela semestral escolar.

8.8. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, no decorrer do Processo Seletivo,

## **PROCESSO SELETIVO / 2025.1 (NOTAS DO ENEM)**

**EDITAL Nº 004, de 11/10/2024.**

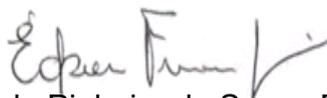
tais como aqueles relativos a notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento do Princípio da Publicidade e da Legalidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas permanentemente na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8.9. A Comissão Permanente do Processo Seletivo da **FEAPA** poderá modificar o presente Edital, baixando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

8.10. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo desta Instituição.

Belém (PA), **11 de outubro de 2024.**



Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco Júnior

**Vice-Diretor Geral da FEAPA**